



**CREA-ES**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900  
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

REUNIÃO CER : Ordinária de nº 17

Decisão : CER 039/2017 )

EMENTA:

Urna 002 – Sede do Crea/ES

### DECISÃO

A COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL-CER/ES, reunida nesta data, na sede do Crea-ES, de acordo com suas competências previstas na Resolução nº 1.021, de 22 de junho de 2007, para apreciar recurso apresentado pelo candidato Jorge Luiz e Silva em face da Decisão da Mesa Escrutinadora de Votos 002, o qual argumenta em síntese que o pelo número de votos não confere com o número das assinaturas. A CER/ES ao analisar o recurso primeiramente esclareceu que no entendimento da CEF cada urna é um processo eleitoral autônomo, tanto é que os editais são distintos. Em seguida ao verificar os dados da ata de apuração de votos da urna 002 constatou divergência entre a quantidade de votos e as assinaturas no caderno de votantes, bem como que não consta da ata de votação registro da mencionada divergência; considerando disposto no §2º do art. 87 c/c 98 ambos da Resolução 1021/2007 do Confea, a CER/ES **Decide** por unanimidade de votos acatar as razões do recurso em consonância com o artigo 87 § 2º c/c artigo 98 da Resolução 1.021/2007. **Decide ainda**, que considerando que a urna do Diretor Administrativo da Mutua, não violou as normas citadas, a CER/ES determina que sejam apurados os votos e caso não haja inconsistência sejam validados os votos desta urna.

Cientifique-se e cumpra-se.

Vitória, 11 de dezembro de 2017

Eng. Eletricista **João Bosco Anício**

Coordenador da CER

CREA- ES Mesa \_\_\_\_\_ nº 001  
 Localidade: VITÓRIA - SEDE. Una nº 002

1. Dados da Impugnação:  
 VOTO  URNA  ELEITOR  FISCAL  OUTROS

2. Fundamentação Legal: INCISO V DO ART. 98 DA RES. 1021/2007 ONDE A QUANTIDADE DE VOTOS NÃO COINCIDE COM A QUANTIDADE DE ASSINATURAS, E DESAÍ A LEGISLAÇÃO PRECIPUAMENTE

Dados do recorrente (Nome e qualificação)  
JORGE LUIZ F SILVA, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, C.R.E. 13.157/D - CREA-AC-VITÓRIA-ES, CANDIDATO A PRESIDENTE DO CREA-ES.

RECURSO A CER-ES, IMPUGNAÇÃO DA URNA Nº 002, MESA Nº 001, PELO NÚMERO DE VOTOS NÃO COINCIDIR COM O NÚMERO DAS ASSINATURAS.

Vitória, 15 de Agosto de 2017. \_\_\_\_\_  
 Assinatura do recorrente

**PARA USO DA CER OU DA CEF:**

3. Relatório:  
Considerando o entendimento da CEF que cada urna é um processo eleitoral autônomo, tanto é que os editais são distintos; considerando as diferenças na data da ata de apuração de votos da urna 02, constatou-se divergência entre a quantidade de votos e as assinaturas no caderno de votantes; considerando que não consta da ata de votação registros de

4. Decisão: (vide verso)  
A CER/ES, por unanimidade acatar as razões do recurso em consonância com o art. 87 § 2º e/c art 98 da Resolução 1021/2007. Devido ainda que considerando que as normas, digo, a urna do Diretor Administrativo não violou as normas citadas, a CER/ES determina que sejam apurados

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017. \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Coordenador da CER/CEF

(Continuação relatório)

mencionada divergência; considerando o disposto no § 2º do art. 87 c/c 98 da Resolução 1021/2007 do COUNFEA, A CER-ES decide: (vide anexos)

---

(Continuação decisão)      JPBuricy

os votos e caso não haja inconsistência sejam válidos os votos desta turma.

---

JPBuricy

CREA- ES      Mesa nº 001  
 Localidade: VITÓRIA - SEDE.      Urna nº 002

1. Dados da Impugnação:  
 URNA     ELEITOR     FISCAL     OUTROS

2. Fundamentação Legal: INCISO V DO ART. 98 DA RES. 1021,  
ONDE A QUANTIDADE DE VOTOS NÃO CONFERE COM A  
QUANTIDADE DE ASSINATURAS. 146 CÍDULAS / 145 ASSINATURAS.  
 Dados do Impugnante (Nome e qualificação)  
JOSÉ LUIZ G. SILVA, GEGEAGIRO ABRAMO  
C. I. 13.157/0 - CREA-26 - VISTO CREA-ES  
CANDIDATO A PRESIDENTE DO CREA-ES.  
RECURSO À MESA.  
Vitória, 15 de Junho de 2017.      Assinatura do Impugnante

**PARA USO DA MESA RECEPTORA/ESCRUTINADORA:**

3. Relatório:  
Foi verificado no processo de apuração a diferença de  
as assinaturas a menos no caderno de votação. Na urna foram  
encontradas 146 cédulas e no caderno de votação 145  
assinaturas. Considerando que foi foram apuradas as  
cédulas e número de votos para Presidência do CREA  
nesta-me proféria, sem desrespeito à solicitação aci-  
ma o que se segue:

4. Decisão:  
Considerando o que foi dito acima, devido pela  
continuidade da contagem das cédulas para  
Presidência do Crea-ES, uma vez que os fiscais  
presentes não se manifestaram em contrário.

Vitória, 15 de dezembro de 2017.      Assinatura do Presidente da Mesa Receptora

CREA- ES Mesa nº 001

Localidade: VITÓRIA - SEDE. Urna nº 002

1. Dados da Impugnação:

URNA  ELEITOR  FISCAL  OUTROS

2. Fundamentação Legal: INCISO V DO ART. 99 DA RES. 1011  
ONDE A QUANTIDADE DE VOTOS NÃO CONFERE COM A  
QUANTIDADE DE ASSINATURAS. A 46 CÍDULAS P/ 45 ASSINATURAS.

Dados do Impugnante (Nome e qualificação):  
JOSÉ AUIÉ E SILVA, Engenheiro Agrônomo  
C. I. 13.157/D - CREA-ES - VISTO CREA-ES  
CANDIDATO A PRESIDENTE DO CREA-ES

Vitória, 15 de Junho de 2017.

Assinatura do Impugnante

PARA USO DA MESA RECEPTORA/ESCRUTINADORA:

3. Relatório:

Foi verificado no processo de apuração a diferença de 01 assinatura a menos na cédula de votação de urna foram encontradas 146 cédulas e na cédula de votação 145 assinaturas. Considerando que foi foram apuradas as cédulas e número de votos para Presidência de Linfa Cresta - me profere, sem desrespeito a recitação acima o que se segue:

4. Decisão:

Considerando o que foi dito acima, decide pela continuidade da contagem das cédulas para Presidência do Crea-ES, uma vez que os fiscais presentes não se manifestaram em contrário.

Vitória, 15 de Junho de 2017.

Assinatura do Presidente da Mesa Receptora

CREA-ES Mesa Receptora nº 001  
Localidade: VITÓRIA - SEDE Urna nº 002

Aos quinze dias do mês de dezembro de 2017, esta Mesa Receptora, sob a presidência do(a) Sr(a) ALOISIO LOBO DA SILVA designado(a) pela Comissão Eleitoral Regional - CER, de posse das folhas de presença e da(s) urna(s), deu por encerrados os trabalhos das eleições, com o seguinte desenvolvimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	QTD. POR EXTENSO
1.	Total de eleitores inscritos nesta mesa	<u>1083</u>	<u>UM MIL E OITENTA E TRÊS</u>
2.	Total de cédulas recebidas	<u>690</u>	
3.	Total de cédulas inutilizadas	<u>-</u>	
4.	Total de cédulas não utilizadas	<u>544</u>	
5.	Total de votos eletrônicos	<u>-</u>	
6.	Total de votos manuais	<u>145</u>	
7.	Total de votos em separado*	<u>01</u>	
8.	Total de eleitores votantes**	<u>146</u>	
9.	Total de eleitores não votantes	<u>938</u>	

\* Este campo só será preenchido na seção determinada para votos em separado, na sede do Crea.

\*\* Inclusive votos em separado.

10. Nomes dos Componentes da Mesa que compareceram:

Titulares	Suplentes
<u>ALOISIO LOBO DA SILVA</u>	
<u>LUCIANNA RODRIGUES AGUIAR</u>	
<u>HELOISA HELENA DOS SANTOS SOUZA</u>	

11. Observações:

11.1. Substituições e nomeações feitas para composição da mesa receptora:

NÃO HOUVE

11.2. Fiscais que compareceram (nome completo):

EDUARDO CHAGAS

HELENA FRAGA GIURIZATTO

11.3. Fiscais que compareceram e se retiraram (nome completo):

NÃO HOUE

11.4. Atraso no início dos trabalhos de votação (descrição dos motivos):

NÃO HOUE

11.5. Protestos apresentados:

NÃO HOUE

11.6. Recursos apresentados:

NÃO HOUE

11.7. Impugnações apresentadas:

NÃO HOUE

11.8. Interrupção da votação (descrição da razão e tempo de paralisação):

NÃO HOUE

11.9. Ressalva de rasuras, emendas e entrelinhas:

NÃO HOUE

11.10. Eleitores que compareceram e deixaram de votar (descrição dos motivos):

NÃO HOUE

  
Presidente da Mesa Receptora

  
Secretário